

Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
VITÓRIA-ES, 10 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 186, DE 08.06.2020.**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0002952-79.2020.6.08.8000
Solução de STIC	Prestação de serviço de suporte para elementos de infraestrutura tecnológica do Datacenter do TRE/ES
Equipe	
Integrante Demandante	Sandro Merçon da Silva (substituto: Rommel Baia Silva)
Integrante Técnico	Rommel Baia Silva (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**7ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 601**

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 0600018-22.2020.6.08.0007 -
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]
JUIZ ELEITORAL: DENER CARPANEDA
REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - COMISSÃO PROVISÓRIA
Advogado do(a) REQUERENTE: MARCUS VINNICIUS GOUVEA BERMUDEZ - ES14117

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXPEDIDO CONFORME ART. 44, I, DA RESOLUÇÃO-TSE N.º 23.604/2019)

O Chefe de Cartório da 007ª ZONA ELEITORAL/ES, FAZ SABER aos interessados que foi protocolizada nesta Zona Eleitoral a prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2019 do COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL DE BAIXO GUANDU - PMN, cabendo ao Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período, nos termos do artigo 44, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

A consulta deve ser realizada no endereço